ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.098, de 22 de agosto de 1983.

Proibe o uso de fumo (cigarros e charutos) nos autos de aluguel, quando em serviço.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É proibido o uso de fumo (cigarros e charutos) nos autos de aluguel, quando em viagem.

Art. 2º - O motorista fica autorizado a interromper a corrida se o usuário, concitado a apagar o cigarro ou charuto, não o fizer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de agosto de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal